Câmara Municipal de Queluz

CONTRATO nº 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2018

Data do ajuste: 09/02/2018

Contratada: LIMA & JUNIOR INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Queluz, fornecimento de servidor para hospedagem do site oficial, transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias via internet, assessoria e suporte técnico.

Vigência: 09/02/2018 a 08/02/2019

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

CONTRATO N.º 02/2018

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ e a empresa LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA - ME, para prestação de serviço de manutenção do site da Câmara Municipal de Queluz-SP.

Na secretaria da Câmara, situada à Praça Joaquim Pereira s/nº - centro, Queluz/SP, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.772.145/0001-73, neste ato representada por seu Presidente Sra. **PAULA ELIAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 82625603704, RG nº. 20.516.674, de ora em diante designado **CONTRATANTE e GESTOR DO CONTRATO**, e de outro lado a empresa **LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA - ME,** com endereço à Rua Arcanjo Banhara, nº. 703, Jardim Santana, Tremembé-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.278.044/0001-67, neste ato representado mediante instrumento público pelo Senhor **ELICEU MACHADO DE LIMA**, sócio proprietário, inscrita no CPF nº 285.449.318-47, RG nº. 30.755.257-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o

presente contrato de acordo com as normas emanadas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02 e com as seguintes cláusulas.

I – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do site da Câmara Municipal de Queluz-SP, tudo conforme as especificações constantes no Processo de dispensa de licitação nº. 02/2018.

II- DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL.

2.1 – O contrato tem o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até o dia 10 de cada mês subsequente a apresentação da nota fiscal de referencia, por meio de depósito em conta corrente.

2.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA será a única responsável pela prestação do serviço, deverá informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias, sendo que neste caso a CONTRATADA deverá manter a prestação de serviço com a qualidade idêntica a contratada. Será ainda responsável por danos ou prejuízos causados a terceiros por dolo, imperícia ou negligência, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou de trânsito.

IV- DAS PENALIDADES

4.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2 - Havendo atraso no fornecimento dos bens, a CONTRATADA arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício;

4.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

4.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

V- PRAZO DE VALIDADE

5.1 - O presente contrato terá início no dia 09 de Fevereiro de 2018, vencendo-se 08 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

VI- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização por parte da CONTRATANTE durante o fornecimento do material.

VII- DA GARANTIA

7.1 - Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a manter a qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Queluz.

VIII- DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados nos artigo

78 e79, com as consequências no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação modificada pela Lei n.º 9.854/99;

IX- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – Os serviços adquiridos foram objeto de dispensa de licitação na modalidade prevista no artigo 24, II, a, da lei nº. 8.666/99. A dispensa de licitação é a de nº. 02/2018.

X- DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda a comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito.

a) Contratante: PAULA ELIAS DA SILVA, já qualificada.

b) Contratada: ELICEU MACHADO DE LIMA, já qualificado.

XI- FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Queluz-SP, para dirimir as questões divergentes relativas a este contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam a CONTRATANTE, a CONTRATADA e duas testemunhas, em 02(duas) vias de mesmo teor.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Queluz, 09 de Fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Queluz

Paula Elias da Silva

Contratante

LIMA & JUNIOR INFORMATICA LTDA - ME

Eliceu Machado de Lima

Contratada

Testemunhas:

1. Adriana G. Souza Raimundo Rodrigues
RG: 44.366.595-3

2. Maria Cristina Macedo Lucas Oliveira
RG. 17.631.126

CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Queluz-SP.
CONTRATADO: Lima & Junior Informática LTDA – ME.
CONTRATO Nº.
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção do site da Câmara Municipal de Queluz.
ADVOGADO: Tito Lívio de Almeida Mollica, OAB/SP 240685, titomollica1978@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1- Estamos Cientes de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na resolução nº. 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo,

serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2- Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Queluz, 08 de fevereiro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paula Elias da Silva
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 826.256.037.04 RG: 20.516.674 SSP/SP
Data de nascimento: 17 de outubro de 1968
Endereço residencial completo: Rebouças de Carvalho, nº. 875, Bairro da Porteira, Queluz-SP.
E-mail institucional: camaraqueluz@yahoo.com.br
E-mail pessoal: estrela.posto@redegraal.com.br
Telefone: 12-31471223
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Paula Elias da Silva
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Queluz
CPF: 826.256.037.04 RG: 20.516.674 SSP/SP
Data de nascimento: 17 de outubro de 1968
Endereço residencial completo: Rebouças de Carvalho, nº. 875, Bairro da Porteira, Queluz-SP.
E-mail institucional: camaraqueluz@yahoo.com.br
E-mail pessoal: estrela.posto@redegraal.com.br
Telefone: 12- 31471223
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliceu Machado de Lima
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 285.449.318-47 RG: 30.755.257-3
Data de nascimento: 28 de setembro de 1979
Endereço residencial completo: Rua Madre Antonieta Maria do Espírito Santo, nº. 56, Benvira, Tremembé-SP.
E-mail institucional: eliceu@inftecweb.com
E-mail pessoal: eliceu@itwconsultoria.com.br
Telefone: 12 - 988686067
Assinatura: